



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS COSTAIS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTOPODAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Mauro Marcos da Rocha Júnior** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 05/05/2022 às 08:00 (oito horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/05/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/05/2022 às 08:35 (oito horas e trinta e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS COSTAIS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTOPODAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

DESENVOLVIDADES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Os itens desta contratação com valores de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.9.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.9.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.9.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.9.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Garantia mínima de 90 (noventa) dias nas peças.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro e
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro e
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e
Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência item 4.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.6. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) executado(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.7. Os serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

15.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16.A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da **data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação

02.12.01.15.452.0059.2.106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 648 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 650 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 722 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1411 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Dsenv. Manut. Ativ. Desp. Lazer, Amador e Rural

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenv. Manut. Ativ. Esportivas e de Lazer

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 – DA ASSINATURA DIGITAL:

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 04 de maio de 2022.

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS COSTAIS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTOPODAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Ação Social.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Secretaria Municipal de Esportes.
- 2.4. Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 2.5. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente contratação se faz necessária para atender os serviços de manutenção e limpeza nas praças, parques e jardins, Parque do Cristo, Casa do Pequeno Jardineiro, Secretaria Municipal de Educação, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Secretaria Municipal de Segurança Pública (Defesa Civil) e a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Araxá – MG.

3.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total	Valor Mínimo do Intervalo de Lances
1	71407	61 PMN CORRENTE PICCO MINI MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	20	R\$ 113,200	R\$ 2.264,000	R\$ 0,500
2	71216	ABRAÇADEIRA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 14,000	R\$ 70,000	R\$ 0,100
3	13689	ALAVANCA ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290	UN	24	R\$ 75,333	R\$ 1.807,992	R\$ 0,100
4	71155	ALAVANCA DO ACELERADOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 40,500	R\$ 202,500	R\$ 0,100
5	70584	ALAVANCA VARIÁVEL SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	3	R\$ 43,250	R\$ 129,750	R\$ 0,100
6	70631	ALMOFADA PARA AS COSTAS SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	8	R\$ 138,333	R\$ 1.106,664	R\$ 0,500
7	71380	AMORTECEDOR DE BORRACHA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 56,667	R\$ 283,335	R\$ 0,100
8	70627	AMORTECEDOR DE ENCOSTO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 35,900	R\$ 430,800	R\$ 0,100
9	71067	AMORTECEDOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	6	R\$ 46,867	R\$ 281,202	R\$ 0,100
10	70489	ANEL DA CONEXÃO DO CILINDRO PARA CARBURADOR MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 26,000	R\$ 260,000	R\$ 0,100
11	70529	ANEL DE COMPRESSÃO 37X1,2MM MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 40,000	R\$ 320,000	R\$ 0,100
12	71012	ANEL DE COMPRESSÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	12	R\$ 28,333	R\$ 339,996	R\$ 0,100
13	47526	ANEL DE COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 - 38MM	UN	106	R\$ 48,333	R\$ 5.123,298	R\$ 0,100
14	52207	ANEL DE COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 290	UN	100	R\$ 48,333	R\$ 4.833,300	R\$ 0,100
15	71213	ANEL DE RETENÇÃO 12 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 5,000	R\$ 25,000	R\$ 0,050
16	70531	ANEL DE RETENÇÃO 8X0,7 MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	6	R\$ 11,667	R\$ 70,002	R\$ 0,100
17	70575	ANEL DE RETENÇÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	6	R\$ 11,333	R\$ 67,998	R\$ 0,100
18	71066	ANEL DE SEGURANÇA 12X1 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 5,167	R\$ 51,670	R\$ 0,100
19	71209	ANEL DE SEGURANÇA 15X1 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	15	R\$ 5,067	R\$ 76,005	R\$ 0,100
20	70548	ANEL DE SEGURANÇA 15X1 MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	6	R\$ 7,667	R\$ 46,002	R\$ 0,100
21	70483	ANEL DE SEGURANÇA 17X1 PARA ROÇADEIRA FS 220/290	UN	24	R\$ 7,333	R\$ 175,992	R\$ 0,100
22	70484	ANEL DE SEGURANÇA 40X1,75 PARA ROÇADEIRA FS 220/290	UN	24	R\$ 10,667	R\$ 256,008	R\$ 0,100
23	71068	ANEL DE SEGURANÇA DO AMORTECEDOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	8	R\$ 12,333	R\$ 98,664	R\$ 0,100
24	70563	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANQUE DE OLEO MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 10,667	R\$ 53,335	R\$ 0,100
25	71199	ANEL DE VEDAÇÃO REDONDO 40X4 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 8,667	R\$ 86,670	R\$ 0,100
26	70640	ANEL DE VEDAÇÃO REDONDO 85X3,5 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	20	R\$ 31,000	R\$ 620,000	R\$ 0,500
27	71212	ANEL MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 24,333	R\$ 72,999	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

28	71211	ARRASTADOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 64,000	R\$ 192,000	R\$ 0,500
29	70509	ARRASTADOR MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 68,333	R\$ 683,330	R\$ 0,500
30	71207	ARREBITE CEGO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 5,667	R\$ 56,670	R\$ 0,100
31	71085	ARRUELA 5,3 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 3,877	R\$ 38,770	R\$ 0,100
32	70507	ARRUELA DA PEÇA DE ENGATE MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 12,333	R\$ 123,330	R\$ 0,100
33	63871	ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	14	R\$ 116,667	R\$ 1.633,338	R\$ 0,500
34	63872	ARRUELA DE PRESSÃO INFERIOR PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	25	R\$ 47,333	R\$ 1.183,325	R\$ 0,100
35	63870	ARRUELA DE PROTEÇÃO SUPERIOR PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	25	R\$ 28,000	R\$ 700,000	R\$ 0,100
36	71373	ARRUELA DE SEGURANÇA 8X1,3 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	8	R\$ 5,333	R\$ 42,664	R\$ 0,500
37	70588	ARRUELA DO MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	20	R\$ 9,333	R\$ 186,660	R\$ 0,500
38	71029	ARRUELA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 14,000	R\$ 140,000	R\$ 0,100
39	71374	ARRUELA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	16	R\$ 23,333	R\$ 373,328	R\$ 0,100
40	70600	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	18	R\$ 57,500	R\$ 1.035,000	R\$ 0,100
41	71378	BOMBA DE OLEO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 107,667	R\$ 323,001	R\$ 0,500
42	71115	BORBOLETA DO AFOGADOR MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 29,133	R\$ 291,330	R\$ 0,100
43	63860	BOTÃO DE REGULAGEM DO CARBURADOR (AFOGADOR) PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160,FS 250 E FS 220/290	UN	56	R\$ 15,250	R\$ 854,000	R\$ 0,100
44	70605	BOTÃO GIRATÓRIO DO AFOGADOR DO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	14	R\$ 21,333	R\$ 298,662	R\$ 0,100
45	70601	BRAÇADEIRA 30X5 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	11	R\$ 22,333	R\$ 245,663	R\$ 0,100
46	70641	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	15	R\$ 36,250	R\$ 543,750	R\$ 0,100
47	70482	BRAÇADEIRA DO CABO PARA ROÇADEIRA STIHL FS220/290	UN	45	R\$ 8,333	R\$ 374,985	R\$ 0,050
48	71166	BRAÇADEIRA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	6	R\$ 17,333	R\$ 103,998	R\$ 0,100
49	63886	BUCHA DA EMBREAGEM FS 220/290 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	56	R\$ 16,333	R\$ 914,648	R\$ 0,100
50	70614	BUCHA DO ARRANQUE DE PARTIDA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	6	R\$ 17,000	R\$ 102,000	R\$ 0,100
51	70635	BUJÃO DO ROLAMENTO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	23	R\$ 54,000	R\$ 1.242,000	R\$ 0,100
52	70502	BUJÃO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 10,000	R\$ 50,000	R\$ 0,100
53	71103	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 17,000	R\$ 510,000	R\$ 0,100
54	70632	CABEÇOTE DE RESPIRAÇÃO FILTRO DE COMBUSTIVEL SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	45	R\$ 27,000	R\$ 1.215,000	R\$ 0,100
55	63873	CABEÇOTE TRINCUT 4003 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	150	R\$ 165,000	R\$ 24.750,000	R\$ 0,500
56	71167	CABO CURTO CIRCUITO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 15,000	R\$ 150,000	R\$ 0,100
57	71170	CABO DE LIGAÇÃO 480MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 123,333	R\$ 1.233,330	R\$ 0,500
58	71172	CABO DE LIGAÇÃO 565MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 125,000	R\$ 1.250,000	R\$ 0,500
59	71119	CABO DE MANEJO COMPLETO MOTO	UN	3	R\$ 180,000	R\$ 540,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PODA HT(75) STHIL					
60	71154	CABO DO ACELERADOR MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 122,000	R\$ 2.440,000	R\$ 0,500
61	68580	CABO DO ACELERADOR PARA MOTO PODA HTI33	UN	60	R\$ 171,667	R\$ 10.300,020	R\$ 0,500
62	59555	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	115	R\$ 153,333	R\$ 17.633,295	R\$ 0,500
63	68583	CABO DO ACELERADOR PARA SOPRADOR BR600	UN	82	R\$ 141,667	R\$ 11.616,694	R\$ 0,500
64	71174	CABO LIGAÇÃO 10M(B) MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 137,667	R\$ 1.376,670	R\$ 0,500
65	70595	CAIXA DEFLETORA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	11	R\$ 32,333	R\$ 355,663	R\$ 0,500
66	70487	CARBURADOR C1Q-557A MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 200,000	R\$ 2.000,000	R\$ 0,500
67	71095	CARBURADOR C1Q-580 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 192,333	R\$ 5.769,990	R\$ 0,500
68	70604	CARBURADOR C1Q-599A SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	26	R\$ 302,500	R\$ 7.865,000	R\$ 0,500
69	47536	CARBURADOR DA ROÇADEIRA COSTAL, CARBURADOR C1S-S3G FS 220	UN	120	R\$ 228,750	R\$ 27.450,000	R\$ 0,500
70	63861	CARCAÇA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	22	R\$ 300,000	R\$ 6.600,000	R\$ 0,500
71	71017	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA MOTO PODA HT(75)STHIL	UN	3	R\$ 185,300	R\$ 555,900	R\$ 0,500
72	71096	CARCAÇA DO FILTRO COMPLETA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	4	R\$ 45,000	R\$ 180,000	R\$ 0,500
73	70591	CARCAÇA DO FILTRO DE AR SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	5	R\$ 130,500	R\$ 652,500	R\$ 0,500
74	70556	CARCAÇA DO MOTOR MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	3	R\$ 386,667	R\$ 1.160,001	R\$ 0,500
75	47541	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRAS, CARCAÇA DE POLIAMIDA, AÇO, BORRACHA (TANQUE DE COMBUSTIVEL) STIHL FS 220	UN	84	R\$ 425,000	R\$ 35.700,000	R\$ 0,500
76	70520	CARCAÇA DO VENTILADOR COM DISPOSITIVO DE ARRANQUE MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	2	R\$ 175,000	R\$ 350,000	R\$ 0,500
77	70621	CARCAÇA DO VENTILADOR EXTERNA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	4	R\$ 241,667	R\$ 966,668	R\$ 0,500
78	70620	CARCAÇA DO VENTILADOR INTERNA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	4	R\$ 236,355	R\$ 945,420	R\$ 0,500
79	71063	CARCAÇA DO VENTILADOR MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	3	R\$ 130,667	R\$ 392,001	R\$ 0,500
80	63880	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	32	R\$ 447,500	R\$ 14.320,000	R\$ 0,500
81	70550	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	3	R\$ 84,000	R\$ 252,000	R\$ 0,500
82	70573	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	2	R\$ 95,920	R\$ 191,840	R\$ 0,500
83	71075	CHAPA DEFLETORA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	6	R\$ 33,747	R\$ 202,482	R\$ 0,500
84	71410	CHAVE COMBINADA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 45,000	R\$ 225,000	R\$ 0,500
85	63859	CHAVE DE REGULAGEM PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	36	R\$ 17,000	R\$ 612,000	R\$ 0,500
86	52222	CHAVE DE VELA TORX COMBINADA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	36	R\$ 38,250	R\$ 1.377,000	R\$ 0,500
87	6278	CHAVETA PARA VOLANTE DE	UN	115	R\$ 9,500	R\$ 1.092,500	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290					
88	71009	CILINDRO COM PISTÃO 34MM MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	12	R\$ 353,877	R\$ 4.246,524	R\$ 0,500
89	70527	CILINDRO COM PISTÃO 37MM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	4	R\$ 388,750	R\$ 1.555,000	R\$ 0,500
90	70570	CILINDRO COM PISTÃO 50MM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	15	R\$ 1.027,500	R\$ 15.412,500	R\$ 1,000
91	51062	CILINDRO COM PISTÃO D 38MM (FS 220/ FR 220)	Pç	125	R\$ 496,000	R\$ 62.000,000	R\$ 0,500
92	47543	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA COSTAL, CILINDRO COM PISTAO E ANEIS, 40MM FS220/290	UN	20	R\$ 526,250	R\$ 10.525,000	R\$ 0,500
93	70496	CINTA DO FREIO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 34,750	R\$ 173,750	R\$ 0,500
94	47544	CINTA DUPLA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, CINTA DUPLA PARA OMBRO (TIPO MOCILA) COM GANCHO	UN	114	R\$ 159,250	R\$ 18.154,500	R\$ 0,500
95	70629	CINTURÃO DIREITO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 102,500	R\$ 1.230,000	R\$ 0,500
96	70630	CINTURÃO ESQUERDO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 103,500	R\$ 1.242,000	R\$ 0,500
97	71409	CINTURÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 130,000	R\$ 1.300,000	R\$ 0,500
98	70633	CINTURÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	6	R\$ 156,000	R\$ 936,000	R\$ 0,500
99	47545	COBERTURA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	36	R\$ 123,333	R\$ 4.439,988	R\$ 0,500
100	71072	COBERTURA DO MOTOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 88,667	R\$ 443,335	R\$ 0,500
101	71401	COBERTURA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 80,447	R\$ 402,235	R\$ 0,500
102	70490	COBERTURA PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 75,333	R\$ 602,664	R\$ 0,500
103	70625	COBERTURA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	7	R\$ 199,000	R\$ 1.393,000	R\$ 0,500
104	70624	CONDUTOR SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	7	R\$ 96,667	R\$ 676,669	R\$ 0,500
105	71028	CONECTOR DE ENCAIXE MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 7,333	R\$ 73,330	R\$ 0,100
106	47546	CONEXAO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA, CONEXAO DE BORRACHA	UN	56	R\$ 23,750	R\$ 1.330,000	R\$ 0,500
107	70488	CONEXÃO DO CILINDRO PARA CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 45,000	R\$ 450,000	R\$ 0,500
108	70611	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5X960MM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	40	R\$ 12,667	R\$ 506,680	R\$ 0,500
109	71018	CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	20	R\$ 10,050	R\$ 201,000	R\$ 0,100
110	70503	CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	20	R\$ 11,038	R\$ 220,760	R\$ 0,100
111	47547	CORDAO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA COSTAL, ESPESSURRA 3,5MM COMPRIMENTO 960MM - STIHL	UN	68	R\$ 11,250	R\$ 765,000	R\$ 0,100
112	63864	CORO A E PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	31	R\$ 291,750	R\$ 9.044,250	R\$ 0,500
113	71399	CORREDIÇA TENSORA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	4	R\$ 17,000	R\$ 68,000	R\$ 0,100
114	68574	CORRENTE PARA MOTO PODA HTI33 CLD STIHL	UN	60	R\$ 145,000	R\$ 8.700,000	R\$ 0,500
115	67648	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 32 DENTES. ESPESSURAS: 1,5MM. N° DE ELOS: 64.	UN	3	R\$ 136,900	R\$ 410,700	R\$ 0,500
116	68576	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 170 CLD	UN	60	R\$ 133,333	R\$ 7.999,980	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

117	68772	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS361/381/362/382 - SABRE 40 CM	UN	4	R\$ 132,875	R\$ 531,500	R\$ 0,500
118	71369	EIXO (D) MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 530,000	R\$ 1.590,000	R\$ 0,500
119	71210	EIXO DE ACIONAMENTO (d) MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 533,333	R\$ 1.599,999	R\$ 0,500
120	71206	EIXO DE ACIONAMENTO COMPLETO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 1.266,667	R\$ 3.800,001	R\$ 0,500
121	23828	EIXO DE CARDAN PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290	UN	21	R\$ 173,750	R\$ 3.648,750	R\$ 0,500
122	70636	ELEMENTO DE FIXAÇÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	15	R\$ 25,000	R\$ 375,000	R\$ 0,500
123	71062	EMBREGEM COMPLETA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	15	R\$ 137,500	R\$ 2.062,500	R\$ 0,500
124	63885	EMBREGEM FS 220/290 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	125	R\$ 156,250	R\$ 19.531,250	R\$ 0,500
125	70495	EMBREGEM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 97,500	R\$ 975,000	R\$ 0,500
126	68586	ESCAPAMENTO DO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	16	R\$ 115,750	R\$ 1.852,000	R\$ 0,500
127	25060	ESCAPAMENTO FS 220/290	UN	40	R\$ 93,250	R\$ 3.730,000	R\$ 0,500
128	71074	ETIQUETA AUTO ADESIVA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 28,333	R\$ 141,665	R\$ 0,500
129	43361	FACA PARA ROÇADEIRA COSTAL 2 PONTAS FURO 20 MM	UN	1100	R\$ 58,667	R\$ 64.533,700	R\$ 0,500
130	3511	FILTRO DE AR - COSTAL	UN	130	R\$ 20,000	R\$ 2.600,000	R\$ 0,500
131	68585	FILTRO DE AR DO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	80	R\$ 65,750	R\$ 5.260,000	R\$ 0,500
132	71098	FILTRO DE AR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	25	R\$ 30,000	R\$ 750,000	R\$ 0,500
133	68573	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA HTI33 CLD STIHL	UN	60	R\$ 18,667	R\$ 1.120,020	R\$ 0,500
134	68575	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS170 CLD STIHL	UN	60	R\$ 25,000	R\$ 1.500,000	R\$ 0,500
135	70565	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 34,000	R\$ 340,000	R\$ 0,500
136	63887	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	250	R\$ 21,500	R\$ 5.375,000	R\$ 0,500
137	70567	FILTRO DO TANQUE DE OLEO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 33,333	R\$ 333,330	R\$ 0,500
138	47563	FIO DE CORTE QUADRADO AMARELO 3,0MM X 312 METROS	UN	130	R\$ 318,333	R\$ 41.383,290	R\$ 0,500
139	71083	FRANGE INTERMEDIÁRIO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 57,450	R\$ 287,250	R\$ 0,500
140	70602	FRANGE SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	10	R\$ 77,800	R\$ 778,000	R\$ 0,500
141	70493	GAIOLA DE AGULHAS 10X13X10 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 40,250	R\$ 402,500	R\$ 0,500
142	71013	GAIOLA DE AGULHAS 8X11X10 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	15	R\$ 33,333	R\$ 499,995	R\$ 0,500
143	47564	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA COSTAL, ROLAMENTO DO VIRABREQUIM MEDIDAS 10X14X13 STIHL	UN	45	R\$ 43,000	R\$ 1.935,000	R\$ 0,500
144	47565	GRAMPO ELASTICO DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL	UN	50	R\$ 9,333	R\$ 466,650	R\$ 0,100
145	70506	GRAMPO ELÁSTICO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	20	R\$ 13,333	R\$ 266,660	R\$ 0,500
146	70619	GRAMPO ELÁSTICO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	28	R\$ 17,000	R\$ 476,000	R\$ 0,500
147	47566	GRAXA PARA ROÇADEIRA COSTAL, GRAXA A BASE DE PARAFINA REFINADA, NAFTA HIDRO-TRATADA E SABAO DE LITIO, EMBALAGEM 225GRAMAS ROSQUEAVEL.	UN	130	R\$ 75,000	R\$ 9.750,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

148	71214	GUIA DE PROTEÇÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 73,727	R\$ 221,181	R\$ 0,500
149	71107	INSERTO DO TANQUE GRANDE (1) MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 17,333	R\$ 173,330	R\$ 0,500
150	71108	INSERTO DO TANQUE PEQUENO (2) MOTO PODA HT(75)STHIL	UN	16	R\$ 17,667	R\$ 282,672	R\$ 0,500
151	71164	INTERRUPTOR COMBINADO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 23,333	R\$ 116,665	R\$ 0,500
152	70607	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO,COMPLETO PARTE DO CARBURADOR DO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	25	R\$ 88,250	R\$ 2.206,250	R\$ 0,500
153	70597	JOGO DE MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 42,333	R\$ 507,996	R\$ 0,500
154	51081	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR FS 160/220/290/280	Pç	120	R\$ 96,667	R\$ 11.600,040	R\$ 0,500
155	71398	JOGO DE RODA DENTADA / PARAFUSO TENSOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	4	R\$ 63,000	R\$ 252,000	R\$ 0,500
156	70585	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	25	R\$ 24,333	R\$ 608,325	R\$ 0,500
157	71081	JUNTA DE VEDAÇÃO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 12,333	R\$ 123,330	R\$ 0,500
158	47568	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL, JOGO DE JUNTAS DO MOTOR FS 220/290 STIHL	JG	60	R\$ 24,333	R\$ 1.459,980	R\$ 0,500
159	70583	JUNTA DE VEDAÇÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	31	R\$ 60,667	R\$ 1.880,677	R\$ 0,500
160	71014	JUNTA DO CILINDRO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 11,667	R\$ 350,010	R\$ 0,500
161	47572	JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	Pç	50	R\$ 10,375	R\$ 518,750	R\$ 0,500
162	71015	JUNTA DO ESCAPAMENTO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 19,033	R\$ 570,990	R\$ 0,500
163	63881	JUNTA DO ESCAPAMENTO PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	100	R\$ 11,333	R\$ 1.133,300	R\$ 0,500
164	70522	JUNTA DO SILENCIADOR MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 16,750	R\$ 167,500	R\$ 0,500
165	6876	LÂMINA BI-METAL PARA ARCO DE SERRA DE 300MM - 24 DPP. DENTES DE AÇO RÁPIDO SOLDADOS A UM DORSO FLEXÍVEL. APLICAÇÃO: CORTE DE DIFERENTES MATERIAIS COMO BARRAS DE FERRO, ALUMÍNIO, VERGALHÕES, PVC E METAIS DE ESPESSURA MÉDIA. DIMENSIONAL PADRÃO. COMPRIMENTO: 300MM - 24 DPP	UN	6	R\$ 27,000	R\$ 162,000	R\$ 0,500
166	8754	LIMA CHATA DE 8" (200MM). INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, TEMPARADA E JATEADA. MEDIDA: 8". 17,5MM DE LARGURA X 3,2MM DE ESPESSURA.	UN	20	R\$ 29,333	R\$ 586,660	R\$ 0,500
167	47573	LIMA PARA MOTOSSERRA 200 X 4,0 MM 7 7/8 X 5/32", PARA CORRENTE MINI PICCO	UN	80	R\$ 14,000	R\$ 1.120,000	R\$ 0,500
168	47574	LIMA PARA MOTOSSERRA 200 X 5,2 MM 7 7/8 X 13/64", PARA CORRENTE 3/8"	UN	80	R\$ 14,000	R\$ 1.120,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

169	71173	LINGUETA DE ENCAIXE 4,8-1 (ND) MOTO PODA HT(75)STIHL	UN	20	R\$ 28,333	R\$ 566,660	R\$ 0,500
170	71007	LUVA 5X12 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 14,667	R\$ 146,670	R\$ 0,500
171	71102	LUVA DE CONEXÃO TANQUE MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 76,667	R\$ 766,670	R\$ 0,500
172	63862	LUVA DO CUBO DA CARÇAÇA DA EMBREGEM PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250E FS 290	UN	30	R\$ 79,333	R\$ 2.379,990	R\$ 0,500
173	71069	LUVA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	6	R\$ 60,000	R\$ 360,000	R\$ 0,500
174	70603	LUVA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	10	R\$ 122,333	R\$ 1.223,330	R\$ 0,500
175	2397	MACAQUINHO DA TAMPA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	UN	60	R\$ 9,000	R\$ 540,000	R\$ 0,500
176	71168	MANGUEIRA 170MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 20,333	R\$ 203,330	R\$ 0,500
177	70599	MANGUEIRA 2,2X5,4MMX1M SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 33,333	R\$ 399,996	R\$ 0,500
178	70598	MANGUEIRA 2,2X5,4X125MM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	16	R\$ 31,000	R\$ 496,000	R\$ 0,500
179	70638	MANGUEIRA 3,1X5,7MM X1 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	23	R\$ 31,000	R\$ 713,000	R\$ 0,500
180	70639	MANGUEIRA 3,1X5,7MM X10M SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	23	R\$ 31,000	R\$ 713,000	R\$ 0,500
181	70637	MANGUEIRA 3,1X5,7X87MM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	23	R\$ 31,000	R\$ 713,000	R\$ 0,500
182	71169	MANGUEIRA 960MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 20,000	R\$ 200,000	R\$ 0,500
183	71106	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 135MM MOTO PODA HT(75)STIHL	UN	20	R\$ 20,000	R\$ 400,000	R\$ 0,500
184	71104	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 175MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 20,000	R\$ 400,000	R\$ 0,500
185	47576	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA COSTAL STHIL, COMPRIMENTO 240MM, ESPESSURA 0,5MM	Pç	80	R\$ 20,000	R\$ 1.600,000	R\$ 0,500
186	70606	MANGUEIRA DE IMPULSO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	14	R\$ 22,333	R\$ 312,662	R\$ 0,500
187	70508	MANIPULO DE ARRANQUE MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 23,667	R\$ 236,670	R\$ 0,500
188	47578	MANIPULO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	UN	50	R\$ 23,333	R\$ 1.166,650	R\$ 0,500
189	70609	MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	10	R\$ 28,333	R\$ 283,330	R\$ 0,500
190	70553	MASSA DE VEDAÇÃO DIRKO HT VERMELHO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 75,000	R\$ 375,000	R\$ 0,500
191	70577	MASSA DE VEDAÇÃO DIRKO HT VERMELHO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	7	R\$ 73,333	R\$ 513,331	R\$ 0,500
192	71381	MASSA DE VEDAÇÃO DIRKO(B) MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 60,000	R\$ 300,000	R\$ 0,500
193	71027	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 236,667	R\$ 1.183,335	R\$ 0,500
194	70589	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	10	R\$ 386,667	R\$ 3.866,670	R\$ 0,500
195	51076	MODULO DE IGNIÇÃO FS 220-280-290	Pç	35	R\$ 198,333	R\$ 6.941,655	R\$ 0,500
196	70499	MODULO DE IGNIÇÃO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 165,000	R\$ 825,000	R\$ 0,500
197	71171	MOLA COM HASTE GRANDE MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 21,667	R\$ 216,670	R\$ 0,500
198	71163	MOLA COM HASTE MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 18,333	R\$ 91,665	R\$ 0,500
199	70581	MOLA DA VALVULA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	5	R\$ 29,833	R\$ 149,165	R\$ 0,500
200	71165	MOLA DE CONTATO MOTO PODA	UN	5	R\$ 12,333	R\$ 61,665	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		HT(75) STHIL					
201	71382	MOLA DE DISCO 28X10,2X1,25 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 38,333	R\$ 383,330	R\$ 0,500
202	47581	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	125	R\$ 18,333	R\$ 2.291,625	R\$ 0,500
203	22398	MOLA DE PARTIDA ROÇADEIRA FS 220/290 STIHL	Pç	60	R\$ 50,000	R\$ 3.000,000	R\$ 0,500
204	71022	MOLA DE RECUO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 41,667	R\$ 833,340	R\$ 0,500
205	70504	MOLA DE RECUO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 36,000	R\$ 288,000	R\$ 0,500
206	70612	MOLA DE RECUO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	20	R\$ 38,500	R\$ 770,000	R\$ 0,500
207	71208	MOLA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	8	R\$ 19,310	R\$ 154,480	R\$ 0,500
208	70634	MOLA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	32	R\$ 10,500	R\$ 336,000	R\$ 0,500
209	71412	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	20	R\$ 20,667	R\$ 413,340	R\$ 0,500
210	1454	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES DE ROÇADEIRAS STIHL. FRASCO COM 500ML	FR	1055	R\$ 42,667	R\$ 45.013,685	R\$ 0,500
211	70510	PARAFUSO 15 - D5X24 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	16	R\$ 8,333	R\$ 133,328	R\$ 0,500
212	63875	PARAFUSO 5x16 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	40	R\$ 7,000	R\$ 280,000	R\$ 0,500
213	26623	PARAFUSO 5X18MM PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL	UN	40	R\$ 7,250	R\$ 290,000	R\$ 0,500
214	63876	PARAFUSO 5x20 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	40	R\$ 7,250	R\$ 290,000	R\$ 0,500
215	63877	PARAFUSO 6x18 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	40	R\$ 7,250	R\$ 290,000	R\$ 0,500
216	71396	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 3,5X9,5 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 7,000	R\$ 21,000	R\$ 0,500
217	71383	PARAFUSO COM COLAR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 23,333	R\$ 233,330	R\$ 0,500
218	71391	PARAFUSO DE PLASTOFORMA IS D5X20 MOTO PODA HT(75)	UN	20	R\$ 5,333	R\$ 106,660	R\$ 0,500
219	70580	PARAFUSO DO COLAR MS SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	14	R\$ 11,000	R\$ 154,000	R\$ 0,500
220	71070	PARAFUSO IS D5X12 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 4,683	R\$ 56,196	R\$ 0,500
221	71094	PARAFUSO IS M4X16 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 4,867	R\$ 24,335	R\$ 0,500
222	71030	PARAFUSO IS M4X20 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	15	R\$ 4,500	R\$ 67,500	R\$ 0,500
223	71122	PARAFUSO IS M5X16 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 5,333	R\$ 63,996	R\$ 0,500
224	71071	PARAFUSO IS M5X20 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 5,333	R\$ 63,996	R\$ 0,500
225	71200	PARAFUSO IS M5X20 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	16	R\$ 5,333	R\$ 85,328	R\$ 0,500
226	71087	PARAFUSO IS M5X25 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 4,833	R\$ 57,996	R\$ 0,500
227	71217	PARAFUSO IS M6X14 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	8	R\$ 5,000	R\$ 40,000	R\$ 0,500
228	71201	PARAFUSO IS M6X25 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	16	R\$ 5,667	R\$ 90,672	R\$ 0,500
229	71123	PARAFUSO IS P4X19 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 5,667	R\$ 68,004	R\$ 0,500
230	70594	PARAFUSO IS- D5X24 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	26	R\$ 6,500	R\$ 169,000	R\$ 0,500
231	70592	PARAFUSO IS- M5X18 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	26	R\$ 6,225	R\$ 161,850	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

232	70593	PARAFUSO IS- M5X21 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	26	R\$ 6,175	R\$ 160,550	R\$ 0,500
233	70596	PARAFUSO IS- M5X48 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	24	R\$ 7,500	R\$ 180,000	R\$ 0,500
234	70623	PARAFUSO IS- P5X18 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	40	R\$ 6,000	R\$ 240,000	R\$ 0,500
235	70642	PARAFUSO IS- P6X26,5 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	50	R\$ 6,625	R\$ 331,250	R\$ 0,500
236	71019	PARAFUSO IS-M5X16 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 5,000	R\$ 150,000	R\$ 0,500
237	71021	PARAFUSO IS-M5X30 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 5,833	R\$ 116,660	R\$ 0,500
238	70626	PARAFUSO IS-P6X25 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	46	R\$ 7,000	R\$ 322,000	R\$ 0,500
239	70525	PARAFUSO M5X65 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	18	R\$ 9,510	R\$ 171,180	R\$ 0,500
240	70517	PARAFUSO P4X12 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	18	R\$ 6,500	R\$ 117,000	R\$ 0,500
241	68567	PARAFUSO PARA ESCAPAMENTO DE ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	UN	78	R\$ 9,125	R\$ 711,750	R\$ 0,500
242	71372	PARAFUSO PRISIONEIRO M8 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 17,500	R\$ 87,500	R\$ 0,500
243	71082	PARAFUSO SEXTAVADO M5X62 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	14	R\$ 6,000	R\$ 84,000	R\$ 0,500
244	71204	PARAFUSO SEXTAVADO M6X25 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	15	R\$ 4,367	R\$ 65,505	R\$ 0,500
245	47591	PARAFUSO TORX PARA ROÇADEIRA COSTAL, PARAFUSO 6MM X 20 - STIHL	UN	40	R\$ 7,333	R\$ 293,320	R\$ 0,500
246	71006	PARTE DA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM (LADO DO ARRANQUE) MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	2	R\$ 270,000	R\$ 540,000	R\$ 0,500
247	71008	PARTE DA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM (LADO DO VENTILADOR) MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	2	R\$ 238,333	R\$ 476,666	R\$ 0,500
248	47596	PEÇA DE ENGATE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	UN	65	R\$ 8,750	R\$ 568,750	R\$ 0,500
249	70618	PEÇA DE ENGATE SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	8	R\$ 8,667	R\$ 69,336	R\$ 0,500
250	71219	PEÇA DE FIXAÇÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 18,333	R\$ 54,999	R\$ 0,500
251	71400	PEÇA DE PRESSÃO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	4	R\$ 28,000	R\$ 112,000	R\$ 0,500
252	70501	PEÇA ISOLANTE MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 48,333	R\$ 241,665	R\$ 0,500
253	71088	PEÇA TENSORA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	3	R\$ 31,667	R\$ 95,001	R\$ 0,500
254	71368	PINHÃO (D) MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 138,333	R\$ 414,999	R\$ 0,500
255	71370	PINHÃO DA CORRENTE 3/8" 7d MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 131,667	R\$ 658,335	R\$ 0,500
256	70494	PINHÃO DA CORRENTE 3/8" PICCO 6D MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 75,750	R\$ 606,000	R\$ 0,500
257	71089	PINO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	3	R\$ 20,167	R\$ 60,501	R\$ 0,500
258	71010	PISTÃO 34MM MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	12	R\$ 125,000	R\$ 1.500,000	R\$ 0,500
259	70528	PISTÃO 37MM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	3	R\$ 195,000	R\$ 585,000	R\$ 0,500
260	63878	PISTÃO DE 38MM FS 220 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	70	R\$ 200,000	R\$ 14.000,000	R\$ 0,500
261	63879	PISTÃO DE 40MM FS 290 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	50	R\$ 240,000	R\$ 12.000,000	R\$ 0,500
262	70574	PISTÃO DE 50MM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	3	R\$ 378,250	R\$ 1.134,750	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

263	71073	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 23,333	R\$ 116,665	R\$ 0,100
264	13693	POLIA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 STIHL	UN	30	R\$ 41,667	R\$ 1.250,010	R\$ 0,500
265	70617	POLIA DO ARRANQUE DE PARTIDA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	19	R\$ 34,500	R\$ 655,500	R\$ 0,500
266	71023	POLIA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 46,000	R\$ 920,000	R\$ 0,500
267	71366	PONTEIRA DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DA CORRENTE MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 1.250,000	R\$ 3.750,000	R\$ 0,500
268	71205	PORCA BORBOLETA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	8	R\$ 17,333	R\$ 138,664	R\$ 0,500
269	70587	PORCA COM COLAR M8X1 SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	12	R\$ 8,500	R\$ 102,000	R\$ 0,500
270	52217	PORCA DA FAÇA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL, PORCA ROSCA COM COLAR. 160/220 41196427 600 02 340	UN	100	R\$ 19,500	R\$ 1.950,000	R\$ 0,500
271	63874	PORCA DO TRINCUT 4002 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	100	R\$ 30,000	R\$ 3.000,000	R\$ 0,500
272	71090	PORCA ELÁSTICA 4,0X9,6X1,8 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	6	R\$ 13,333	R\$ 79,998	R\$ 0,100
273	70486	PORCA SEXTAVADA DO CARBURADOR MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	20	R\$ 9,833	R\$ 196,660	R\$ 0,100
274	71097	PORCA SEXTAVADA M5 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 3,833	R\$ 38,330	R\$ 0,100
275	71202	PORCA SEXTAVADA M5 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	12	R\$ 5,667	R\$ 68,004	R\$ 0,100
276	70526	PORCA SEXTAVADA M5 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 6,250	R\$ 62,500	R\$ 0,100
277	71203	PORCA SEXTAVADA M6 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	12	R\$ 4,000	R\$ 48,000	R\$ 0,100
278	71406	PORCA SEXTAVADA M8 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	6	R\$ 5,217	R\$ 31,302	R\$ 0,100
279	70582	PRATO DA MOLA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	4	R\$ 42,750	R\$ 171,000	R\$ 0,500
280	63869	PRATO DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	50	R\$ 110,000	R\$ 5.500,000	R\$ 0,500
281	52208	PRATO GIRATÓRIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 200 / FS 220/290 / FS 380	UN	200	R\$ 27,667	R\$ 5.533,400	R\$ 0,500
282	63884	PRÉ-FILTRO DE AR 4119 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	220	R\$ 24,333	R\$ 5.353,260	R\$ 0,500
283	71099	PRÉ-FILTRO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	20	R\$ 28,333	R\$ 566,660	R\$ 0,500
284	71395	PRÉSILHA DE SEGURANÇA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 16,000	R\$ 48,000	R\$ 0,500
285	71397	PRISMA DESLIZANTE MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	6	R\$ 16,333	R\$ 97,998	R\$ 0,500
286	71411	PROTEÇÃO DA CORRENTE MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 86,667	R\$ 260,001	R\$ 0,500
287	70492	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 128,333	R\$ 641,665	R\$ 0,500
288	68827	PROTECTOR DE ROÇAGEM COM TELA, GUIDÃO E RODINHA, TAMANHO 2M X 4M, REGULÁVEL	UN	4	R\$ 2.166,667	R\$ 8.666,668	R\$ 5,000
289	70491	QUADRO DO PUNHO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	6	R\$ 189,500	R\$ 1.137,000	R\$ 0,500
290	71064	REBITE TUBULAR 6,5X0,5X6,8 MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	10	R\$ 7,333	R\$ 73,330	R\$ 0,100
291	70545	RETENTOR 15X25 MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 31,500	R\$ 252,000	R\$ 0,500
292	70546	RETENTOR 15X25X5 MOTOSERRA STIHL MS 170	UN	8	R\$ 28,250	R\$ 226,000	R\$ 0,500
293	70572	RETENTOR 15X25X5 SOPRADOR BR	UN	18	R\$ 27,000	R\$ 486,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		600 STIHL					
294	70541	RETENTOR DA CARÇAÇA 12X20X5, PARA ROÇADEIRA STIHL FS220/290	UN	16	R\$ 24,328	R\$ 389,248	R\$ 0,500
295	63883	RETENTOR DA CARÇAÇA 12X32X7 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	66	R\$ 21,000	R\$ 1.386,000	R\$ 0,500
296	70576	RODA DENTADA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	4	R\$ 39,000	R\$ 156,000	R\$ 0,500
297	70622	RODA DO VENTILADOR SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	4	R\$ 230,000	R\$ 920,000	R\$ 0,500
298	71375	ROLAMENTO 6000 DE ESFERAS MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	12	R\$ 31,333	R\$ 375,996	R\$ 0,500
299	63867	ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	30	R\$ 35,000	R\$ 1.050,000	
300	71377	ROLAMENTO 6001 DE ESFERAS MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 30,000	R\$ 150,000	
301	71367	ROLAMENTO 609 MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	5	R\$ 31,667	R\$ 158,335	
302	63882	ROLAMENTO DA CARÇAÇA 6201 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	44	R\$ 33,333	R\$ 1.466,652	R\$ 0,500
303	70544	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	6	R\$ 37,500	R\$ 225,000	R\$ 0,500
304	70485	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203 DA CARÇAÇA DA EMBREAGEM STIHL FS 220/290	UN	20	R\$ 33,333	R\$ 666,660	R\$ 0,500
305	70571	ROLAMENTO DE ESFERAS DO VIRABREQUIM SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	16	R\$ 146,667	R\$ 2.346,672	R\$ 0,500
306	63865	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO 6001 PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 290	UN	40	R\$ 37,000	R\$ 1.480,000	R\$ 0,500
307	70497	ROSCA SEM FIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 68,333	R\$ 341,665	R\$ 0,500
308	67661	SABRE 18" CUMPRIMENTO:(457MM),64 ELOS, CALIBRE 1,5MM. PONTA ROLANTE.	Pç	1	R\$ 425,000	R\$ 425,000	R\$ 0,500
309	68572	SABRE PARA MOTOSSERRA HTI33 CLD	UN	10	R\$ 267,500	R\$ 2.675,000	R\$ 0,500
310	68577	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 170 CLD	UN	10	R\$ 272,500	R\$ 2.725,000	R\$ 0,500
311	71408	SABRE ROLLOMATIC 30CM MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 282,333	R\$ 2.823,330	R\$ 0,500
312	70521	SEGMENTO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	6	R\$ 67,667	R\$ 406,002	R\$ 0,500
313	68828	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ROÇADEIRA COSTAL E MOTOPODA	H.	1	R\$ 83,333	R\$ 83,333	R\$ 0,500
314	70816	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ROÇADEIRA COSTAL, MOTOPODA, MOTOSSERRA E SOPRADOR	H.	1000	R\$ 100,000	R\$ 100.000,000	R\$ 0,500
315	71024	SILENCIADOR MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 80,667	R\$ 806,670	R\$ 0,500
316	70524	SILENCIADOR MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 82,500	R\$ 412,500	R\$ 0,500
317	70481	SUPORTE DO CABO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220/290	UN	20	R\$ 120,000	R\$ 2.400,000	R\$ 0,500
318	71065	TAMBOR DE EMBREAGEM MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	15	R\$ 131,667	R\$ 1.975,005	R\$ 0,500
319	52209	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220 / FS 290	UN	75	R\$ 145,000	R\$ 10.875,000	R\$ 0,500
320	13046	TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	46	R\$ 94,333	R\$ 4.339,318	R\$ 0,500
321	47625	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS	UN	100	R\$ 64,300	R\$ 6.430,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		220/290, TAMPALATERAL DE PROTEÇÃO DO FILTRO DE AR, SISTEMA DE APERTO SEM USO DE FERRAMENTAS					
322	70590	TAMPA DO FILTRO DE AR SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	5	R\$ 61,667	R\$ 308,335	R\$ 0,500
323	71100	TAMPA DO FILTRO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	8	R\$ 93,333	R\$ 746,664	R\$ 0,500
324	71405	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 81,667	R\$ 245,001	R\$ 0,500
325	71112	TAMPA DO TANQUE COMPLETA MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	15	R\$ 41,667	R\$ 625,005	R\$ 0,500
326	71393	TAMPA DO TANQUE DE OLEO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 42,000	R\$ 126,000	R\$ 0,500
327	47628	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL, TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	100	R\$ 36,500	R\$ 3.650,000	R\$ 0,500
328	63868	TAMPÃO DA GRAXA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	100	R\$ 21,000	R\$ 2.100,000	R\$ 0,500
329	71101	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	3	R\$ 176,667	R\$ 530,001	R\$ 0,500
330	70560	TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	3	R\$ 320,000	R\$ 960,000	R\$ 0,500
331	70628	TANQUE DE COMBUSTIVEL SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	5	R\$ 390,000	R\$ 1.950,000	R\$ 0,500
332	71390	TANQUE DE OLEO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 125,000	R\$ 375,000	R\$ 0,500
333	70558	TANQUE DO OLEO MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	3	R\$ 260,250	R\$ 780,750	R\$ 0,500
334	71379	TELA DA BOMBA DE OLEO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 19,667	R\$ 59,001	R\$ 0,500
335	44967	TERMINAL DA VELA PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220/290	UN	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,000	R\$ 0,500
336	70500	TERMINAL DE RETORNO 3,5 MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 35,000	R\$ 175,000	R\$ 0,500
337	47631	TRANSMISSAO DA FACA COMPLETA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290 - PONTEIRA, TRANSMISSAO COM ARRUELAS ROLAMENTOS E COROA E PINHAO.	UN	55	R\$ 546,667	R\$ 30.066,685	R\$ 0,500
338	71156	TRAVA DO ACELERADOR MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	5	R\$ 20,000	R\$ 100,000	R\$ 0,500
339	63863	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 160, FS 250 E FS 220/290	UN	25	R\$ 20,667	R\$ 516,675	R\$ 0,500
340	68771	TRICOURT 31-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL, CABEÇA DE CORTE DE DOIS FIOS DE REAJUSTAMENTO MANUAL P/ LIMPEZA EM TORNO DE OBSTACULOS- PAREDES, ESCADAS E REBORNOS DE CANTEIROS, COM FIO DE CORTE REAJUSTÁVEL MANUALMENTE.	UN	11	R\$ 186,667	R\$ 2.053,337	R\$ 0,500
341	71218	TUBO DE GRAXA MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	10	R\$ 82,667	R\$ 826,670	R\$ 0,500
342	71198	TUBO DO EIXO MOTO PODA HT(75) STIHL	UN	3	R\$ 366,667	R\$ 1.100,001	R\$ 0,500
343	70578	VALVULA DE ADMISSÃO SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	9	R\$ 45,000	R\$ 405,000	R\$ 0,500
344	70579	VALVULA DE SAIDA SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	9	R\$ 50,000	R\$ 450,000	R\$ 0,500
345	70569	VALVULA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	10	R\$ 14,000	R\$ 140,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

346	52224	VASSOURA REGULÁVEL DE ARAME DE AÇO SA 1070, COM NO MÍNIMO 16 DENTES. CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM	UN	230	R\$ 81,000	R\$ 18.630,000	R\$ 0,500
347	68584	VELA DE IGNIÇÃO DO SOPRADOR BR600 STIHL	UN	100	R\$ 32,875	R\$ 3.287,500	R\$ 0,500
348	71016	VELA DE IGNIÇÃO MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	30	R\$ 32,200	R\$ 966,000	R\$ 0,500
349	68578	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA HTI33 STIHL	UN	100	R\$ 34,150	R\$ 3.415,000	R\$ 0,500
350	68579	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 170	UN	100	R\$ 32,900	R\$ 3.290,000	R\$ 0,500
351	47636	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL, BPMR7A	UN	125	R\$ 32,900	R\$ 4.112,500	R\$ 0,500
352	70542	VIRABREQUIM MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	2	R\$ 286,667	R\$ 573,334	R\$ 0,500
353	47638	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290	UN	39	R\$ 501,250	R\$ 19.548,750	R\$ 0,500
354	25720	VOLANTE GERADOR DE ENERGIA DO MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 220/290	UN	27	R\$ 236,667	R\$ 6.390,009	R\$ 0,500
355	71025	VOLANTE MOTO PODA HT(75) STHIL	UN	3	R\$ 150,000	R\$ 450,000	R\$ 0,500
356	70498	VOLANTE MOTOSSERRA STIHL MS 170	UN	5	R\$ 201,250	R\$ 1.006,250	R\$ 0,500
357	70586	VOLANTE SOPRADOR BR 600 STIHL	UN	7	R\$ 168,333	R\$ 1.178,331	R\$ 0,500
TOTAL GERAL						R\$ 992.946,811	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 992.946.811 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais oitenta e um centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação

02.12.01.15.452.0059.2.106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 648 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 650 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 722 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1411 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Dsenv. Manut. Ativ. Desp. Lazer, Amador e Rural

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenv. Manut. Ativ. Esportivas e de Lazer

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) executado(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. Os serviço(s), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1.As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro

Telefone: (34) 3691-7091

Cargo: Diretor Pedagógico

CPF: 118.329.556.13

E-mail: joapferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Jairo Roberto

CPF: 239.376.296-53

Cargo: Chefe de Departamento

Telefone: (34) 98811-0923

E-mail: manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome : João Batista de Lima

CPF: 476.121.936-04

Relafone: (34) 3691-7087/99902-9128

Cargo: Assessor de Limpeza Urbana – Nível 1

E-mail: almojarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Nome: Ediel Alves Rosa

CPF: 781.124.001-72

Telefone: (34) 36917087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Auxiliar de Serviço I

E-mail: almojarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel

Telefone: (34) 9 8828-9918

CPF: 057.244.456-70

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: João Paulo Oliveira Vaz

Telefone: (34)3664 5410

CPF: 581.922.126-53

Cargo: Diretor de Controle de Frota

E-mail: sesp@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte

Nome: Ione Moraes

Telefone: (34) 3669-8055/36647836

CPF: 983.832.566-04

Cargo: Assessor de Controle de Almojarifado – Nível 4

E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

12.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

**Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 04 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS COSTAIS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTOPODAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita e
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro e

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo e

Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

_____, ____ de _____ de 2.022.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS COSTAIS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MOTOPODAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.069/2022.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) executados pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Os serviço(s), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) /serviço(s)/serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro

Telefone: (34) 3691-7091

Cargo: Diretor Pedagógico

CPF: 118.329.556.13

E-mail: joaopferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Jairo Roberto

CPF: 239.376.296-53

Cargo: Chefe de Departamento

Telefone: (34) 98811-0923



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E-mail: manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome : João Batista de Lima

CPF: 476.121.936-04

Relfone: (34) 3691-7087/99902-9128

Cargo: Assessor de Limpeza Urbana – Nível 1

E-mail: almoarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Nome: Ediel Alves Rosa

CPF: 781.124.001-72

Telefone: (34) 36917087

Cargo: Auxiliar de Serviço I

E-mail: almoarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel

Telefone: (34) 9 8828-9918

CPF: 057.244.456-70

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: João Paulo Oliveira Vaz

Telefone: (34)3664 5410

CPF: 581.922.126-53

Cargo: Diretor de Controle de Frota

E-mail: sesp@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte

Nome: Ione Moraes

Telefone: (34) 3669-8055/36647836

CPF: 983.832.566-04

Cargo: Assessor de Controle de Almoarifado – Nível 4

E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.069/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** executar fora das especificações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.12.01.15.452.0059.2.106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 648 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 650 – Fonte: 02 – 0008 – 0008 – 0008 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Recurso Federal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 722 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1411 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Dsenv. Manut. Ativ. Desp. Lazer, Amador e Rural

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenv. Manut. Ativ. Esportivas e de Lazer

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome: